



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCABEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCABEL - PROJUDI**
**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -
Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0003726-92.2023.8.16.0021

Processo: 0003726-92.2023.8.16.0021

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$522.109,82

Autor(s): • TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Réu(s): • PRADO E PRADO LTDA. - ME

1. Defiro o pedido do evento 319.1. Oficie-se à instituição financeira mencionada, conforme requerido, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para resposta.

2. Nomeio o Leiloeiro Público indicado pelo Administrador, para avaliação dos bens arrecadados.

2.1. Juntada a avaliação, intime-se a Falida e o Administrador Judicial para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias.

3. Apesar da previsão do artigo 100 da Lei 11.101/2005, recebo o Recurso de Apelação do evento 327.1. Intime-se a parte contrária para contrarrazões, na forma do § 1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para análise da admissibilidade, nos termos do § 3º do mesmo Dispositivo Legal.

3.1. Cumpridos os itens 1 e 2, aguarde-se a deliberação do Tribunal acerca de eventual recebimento e atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, datado eletronicamente.

Osvaldo Alves da Silva

Juiz de Direito